



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

PREÂMBULO

O Município de Ferraz de Vasconcelos, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, através do Pregoeiro **Cicero Claro de Souza Junior**, designado por meio da Portaria nº 49.328, publicada no Boletim Oficial do Município, edição do dia 7 de maio de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Processo Administrativo nº 14.206/2025 da Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, e com a respectiva autorização do Ordenador de Despesas Sr. Osni Angelo Pasquarelli, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 7.011/24, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/06/2026 – Horas: 09:00:00**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BBMNET**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://novobbmnet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 dias**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **27/05/2026 – Horas 10:00:00**



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 2

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/06/2026 – Horas 08:59:00

DADOS PARA CONTATO

PREGOEIRO: Cicero Claro de Souza Junior

FONE: (11) 4674-7809 E-MAIL: cicero.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

ENDEREÇO: Rua Pedro Foschini, nº 200 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, 08529-210.

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lotes, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 3

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 7.247.085,56 (sete milhões, duzentos e quarenta sete mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, distribuído em dois lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **04663 – 14.01.00.04.122.8011.2242.01.1100000 – 4.4.90.52.00**
- **04261 – 14.01.00.26.453.8011.2281.01.1100000 – 4.4.90.52.00**
- **04661 – 14.01.00.26.453.8011.2281.01.1000185 – 4.4.90.52.00**
- **04662 – 14.01.00.26.453.8011.2281.01.1100000 – 4.4.90.52.00**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema BBMNET, adotando as seguintes providências:

3.1.1. Todo o procedimento para credenciamento consta no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor>;

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema BBMNET;

3.1.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e acesso no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 4**

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 5**

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 6

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

4.5. Além das disposições acima, deve ser observado o que o Termo de Referência dispõe sobre o assunto.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09 horas até as 17 horas, respeitando o horário de almoço a ser informado durante a sessão no chat da plataforma.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 7

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BBMNET.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, na forma eletrônica, **exclusivamente**, no Sistema BBMNET, em campo próprio, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 8**

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no campo nominado como “ficha técnica”, proposta não identificada conforme modelo **(Anexo V)**, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.1.1 Em hipótese alguma a licitante poderá se identificar na proposta inicial, sob pena de desclassificação.

7.1.2 Conforme autorizado pelo caput e §1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá enviar, por meio de comando próprio disponível no sistema, no momento do cadastramento da proposta, garantia no valor de 1% (um por cento) do valor estimado dos lotes para os quais apresentar proposta, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 do mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

7.1.3 garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação, conforme determina o artigo 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recuso de assinatura do contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme determina o artigo 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 9

7.1.5 Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

AG: 7021-1

C.C 00000029806-9

7.2. A licitante deverá especificar os preços unitários dos itens que compõem os lotes nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Que cumpre à exigência de garantia de proposta, conforme art. 58 da lei 14.133/2021

7.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 10**

7.3.5 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. No lote 2, ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No lote 2, quando aplicável, a declaração prevista no item 7.4 será considerada para fins de comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições editalícias.

7.6. No lote de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 11**

Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 12

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

9.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 13**

9.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma BBMNET, por meio de sítio eletrônico utilizado para divulgação, bem como no próprio chat da plataforma.

9.11.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 14

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.17. Encerrada a etapa de que trata o item 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previsto no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 15**

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

11.2.1. A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3.2. O Pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, a fim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 16**

11.6. No caso previsto no item 11.4, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado, após as negociações realizadas que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final (Anexo VI), readequada ao último lance ofertado, juntamente com a comprovação da garantia de proposta, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

12.2. O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá anexar, no campo específico do sistema, os laudos e/ou ensaios exigidos, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme previsto no item 8.6 do Termo de Referência.

12.3. O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.4. A sessão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, para aguardo da proposta de preços readequada, cabendo a ele, nesse caso, informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 17**

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.8.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ferraz de Vasconcelos ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.9. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.9.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.9.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.9.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 18**

12.9.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.9.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.10. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para contratação.

12.12.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 19**

12.12.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.12.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.13. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.14. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro convocará as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e garantia da proposta, no mesmo prazo e condições do item 12.2, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.15. Classificada a melhor proposta, o Pregoeiro realizará as consultas necessárias e dará início à fase de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. Após a fase de negociação e julgamento das propostas, o licitante que cumprir todas as exigências elencadas neste edital até a presente fase terá a sua proposta aceita.

13.2. O Pregoeiro verificará se o licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através dos links discriminados abaixo.

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 20**

13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2.3. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Ferraz de Vasconcelos.

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.2.5. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

13.3. Após a realização das conferências e consultas necessárias, o Pregoeiro iniciará os procedimentos de habilitação.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerradas as etapas de negociação, julgamento e aceitação da proposta, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

14.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

14.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, nos prazos anteriormente previstos, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 21

14.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

14.5. A sessão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, para aguardo dos documentos de habilitação, cabendo a ele informar, nesse caso, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação do resultado da habilitação.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. Habilitação Jurídica:

14.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 22**

14.7.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.8.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 23**

14.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de tributo mobiliário municipal, com prazo de validade em vigor.

14.8.6. Prova de regularidade fiscal estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver sediada a licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos estaduais, dentro do prazo de validade vigente.

14.8.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.8.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.9. Qualificação Técnica:

14.9.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a documentação exigida no Termo de Referência, conforme disposto nos itens 8.2 a 8.5.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 24**

14.9.1.1. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item disposto acima.

14.9.1.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.9.1.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.9.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.9.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.9.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.9.1.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.10. Qualificação Econômico-Financeira:

14.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

14.10.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.10.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo sistema de **processos judiciais eletrônicos** da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 25

14.10.2.2. A certidão descrita no item 14.10.2.1 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.10.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.10.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

14.10.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- = igual ou superior a 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- = igual ou superior a 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IE = ----- = igual ou inferior a 0,50

Ativo Total

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 26**

14.10.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.10.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.10.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante (Anexo IX).

14.11. Documentos complementares

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.11.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 27

14.11.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.12. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.12.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BBMNET.

14.12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.12.3.1. Se os documentos indicados no item 14.12.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.12.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.8, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.12.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 28**

14.12.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.12.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.12.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais a licitante será habilitada.

14.12.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.12.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.12.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.12.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 29**

14.12.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.12.11.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.7 e 14.8 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.12.11.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.10.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.10.4.

14.12.11.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.12.11.4. A qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido para o licitante individual.

14.12.11.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 30

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BBMNET, no prazo de 01 (um) dia útil.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 31

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BBMNET, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BBMNET.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 32**

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a)** houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b)** houver o cancelamento da ata de registro de preços por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, na forma do § 17 do art. 24 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 33**

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo X) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo XI.

20.2. Após a formalizado o instrumento contratual, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 34**

20.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

20.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.2.

20.4 Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

20.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 35

- 21.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;
- 21.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
- 21.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 21.1.3.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.3.3.** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 21.1.3.4.** Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 21.1.3.5.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 21.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.1.5.** Fraudar a licitação;
- 21.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 21.1.8.** Cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 36

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 21.1.2 e 21.1.3 deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 37

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 06 anos;

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6 deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 38**

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

22.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

23.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BBMNET, no Boletim Oficial do Município e/ou veiculadas nos demais meios de publicidade oficiais.

23.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 39**

23.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

23.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

23.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

23.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

23.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema BBMNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações constantes no edital.

23.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações complementares;

Anexo III – Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;

Anexo IV – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Anexo V - Modelo de proposta inicial;

Anexo VI – Modelo de proposta final (readequada);



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 40

Anexo VII – Declaração de inexistência de vínculo familiar;

Anexo VIII – Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo IX – Declaração de situação financeira;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XIII – Tabela de retenção (imposto de renda);

Anexo XIV – Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional;

23.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

23.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de maio de 2026.

OSNI ANGELO PASQUARELLI

Ordenador de Despesas

Secretário Municipal da Transporte Urbana



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em mobiliário urbano com fornecimento e instalação de Abrigos de Ônibus para atender às necessidades dos usuários do Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos a seguir expostos.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 100 (cem) Abrigos de Ônibus para atender às necessidades dos usuários do Transporte Coletivo de Passageiros e 9 (nove) módulos tipo terminal de parada rápida de ônibus localizado na Rua Félix Mazzuca, nas proximidades da Estação Ferraz da CPTM, onde devido à altura da cobertura, não protege adequadamente os usuários que ficam à mercê das chuvas fortes ou do calor intenso.

A quantidade de abrigos e terminais caracteriza-se pela necessidade do município em adequação aos já existentes que foram deteriorados ou vandalizados, colocação de novos e fatos vindouros como por exemplo expansão das linhas do transporte público coletivo municipal e criação de novos empreendimentos imobiliários, atendendo desta forma as demandas efetivas existentes e as demandas vindouras futuras.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 42

LOTE 1

- 1.2. Os Abrigos de Ônibus serão padronizados, em um modelo único, com 04 (quatro) dimensões diferentes, em conformidade com as medidas das calçadas encontradas nos locais de implantação. Deverá ser instalado um sistema de geração de energia solar fotovoltaica completo com suportes, caixas de proteção de bateria e componentes, configuração mínima: painel solar 320W, bateria solar 240Ah, controlador com display digital programável 20A a 30A, cabo solar preto e vermelho, conectores, elementos de fixação e adaptação na cobertura e passagem de cabos até iluminação e tomadas USB e Type-C dupla.

a) **Memorial Descritivo do Modelo Padrão:**

Abrigo de ponto de parada de ônibus, constituído de estrutura metálica galvanizada com pintura eletrostática, pilar em tubo 150x100mm x 3,00mm com nervuras para reforço de chapa 6,35mm e chapa de 8,00mm na sapata dos pilares, fundo e paredes laterais em vidro temperado de 8mm para proteção do vento e chuva apoiados em tubo de 150x100mm x 4,75mm, travessas 40x40mm x 2,00mm e 30x20mm x 2,00mm, banco para 4 (quatro) pessoas com alças divisórias, assento em ripas de madeira de lei envernizada de no mínimo 30mm de altura, apoiados na estrutura em tubo 50x30mm x 2,00 e reforços em chapa 335mm, vão livre reservado exclusivamente à cadeirantes - PcD, cobertura em telha isotérmica trapezoidal 30 mm com teto tipo forro para melhor isolamento e conforto térmico fixados na estrutura com chapas dobradas de 40x100mm, 150x100mm e 30x40mm esp. 2,00mm, com inclinação para escoamento das águas, recomposição do piso em concreto armado na área do abrigo com pintura especial emborrachada para isso e piso tátil alerta e direcional em conformidade com a NBR 16.537:2024. Deverá acompanhar um coletor de lixo urbano tubular pilar 40x40mm x 2,00mm,

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 43**

chapas 1,50mm para o requadro fundo e corpo do cesto que deverá ser perfurado ou em tela moeda, furação no fundo para escoamento de líquidos, capacidade de mínima de 25 litros. Fundação em concreto armado blocos de no mínimo 400x400x600mm ferragem armadura aço CA-50, ferro mecânico 12,70mm e chumbadores.

b) Sistema de geração de energia solar fotovoltaica

Sistema de geração de energia solar fotovoltaica com kit completo dotado de painel solar aferido pelo Inmetro mínimo 320W, bateria estacionaria solar de no mínimo 240Ah, cabos solares preto e vermelho de ligação interligação, conectores MC4, cabos elétricos para iluminação e tomadas USB/Type-C dupla, controlador de carga com display programável de 20A a 30A 12v/24v, programação de liga/desliga (luminárias), timer, memória mínima 1 MB e saídas USB.

c) Dimensões:

- I. **Tipo 1:** 3,00 m X 1,20 m X 2,67 m (C x P x A) – PMFV-01;
- II. **Tipo 2:** 3,00 m X 1,50 m X 2,67 m (C x P x A) – PMFV-02;
- III. **Tipo 3:** 4,00 m X 1,20 m X 2,67 m (C x P x A) – PMFV-03;
- IV. **Tipo 4:** 4,00 m X 1,50 m X 2,67 m (C x P x A) – PMFV-04.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 44

d) Quantidades:

I. **Tipo 1:** 42 (quarenta e dois);

II. **Tipo 2:** 22 (vinte e dois);

III. **Tipo 3:** 18 (dezoito);

IV. **Tipo 4:** 18 (dezoito);

Abrigos de ônibus:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

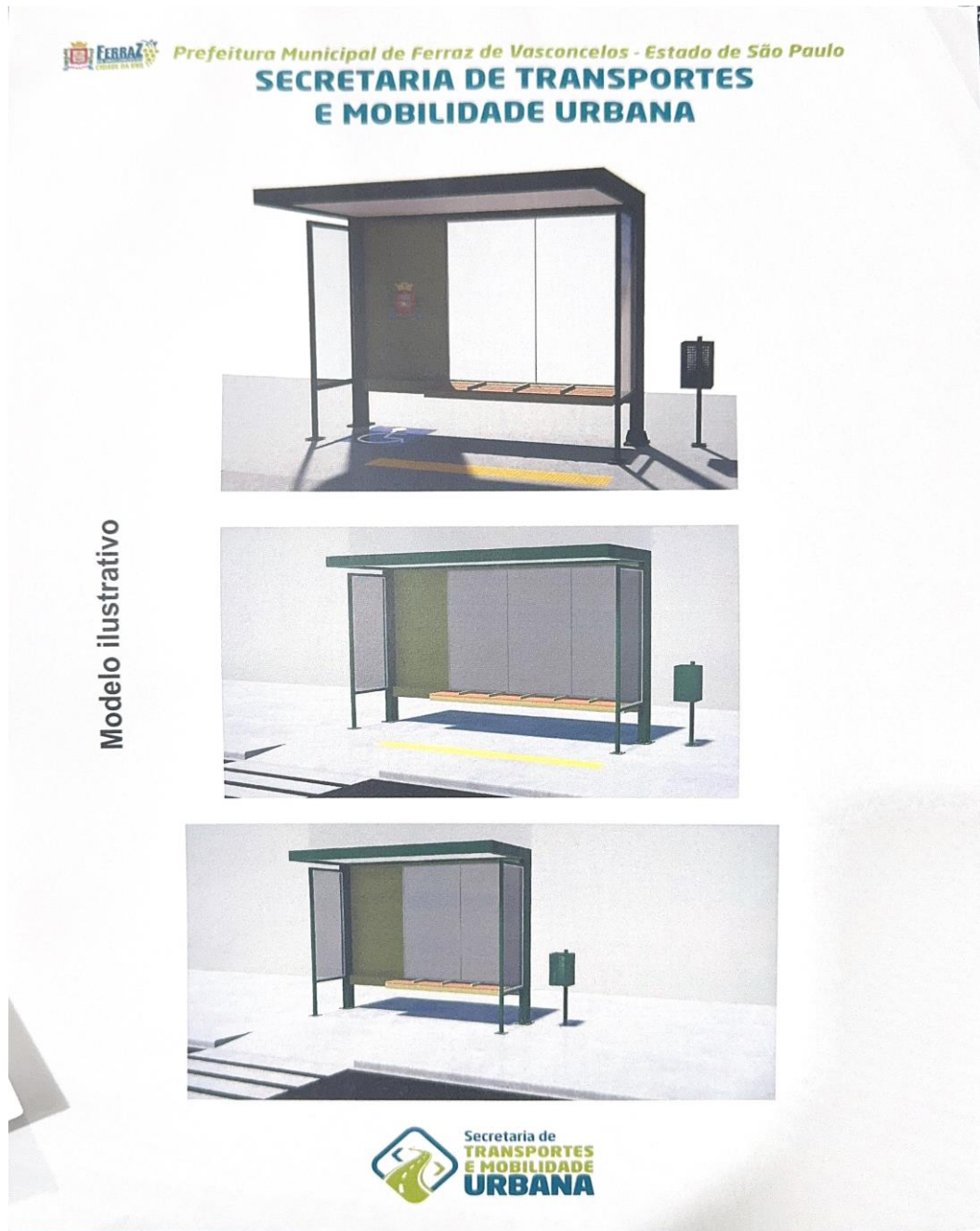
Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 45



LOTE 2

- a) **Memorial Descritivo do Módulo Tipo Terminal de parada de ônibus**

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 46**

Constituído de estrutura metálica galvanizada com pintura eletrostática micro textura, pórtico vertical e horizontal em tubo de aço 150x100mm x 3,00mm, colunas em tubo de aço 50x100mm x 3,00mm, nervuras em chapa 6,35mm e sapadas em chapa de 8,00mm de espessura, fechamento do fundo em vidro temperado de 10mm, perfis de alumínio e guarnição de borracha ou silicone para vedação e antivibração da junção dos vidros, adesivo PCD no espaço reservado para cadeirante, no meio dos vidros traseiros, faixas de adesivos tipo película jateada de alta qualidade com brasão e nome da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, tubos de apoio 100x50mmx3,00mm, laterais em vidro temperado de 10mm, vãos de 450mm no fundo e laterais para escoamentos das águas de chuvas/enxurrada da via, cobertura com teto tipo forro pvc com telhamento trapezoidal isotérmico EPS 30mm, fixados em tubos esp. 2,00mm, 30x70, 40x200 x 100x50mm, testeira em chapa de aço altura mínima de 200mm x 2,00mm com adesivo numerado de “PARADA RÁPIDA”, bancos em concreto armado acabamento granilite ou pedra aparente, pés de 500x500x220mm com assentos de madeira de lei envernizada altura de 50mm, espaço reservado para cadeirante PcD. Sistema elétrico com iluminação por barras de led com luminárias embutidas no teto do módulo, sistema de fixação antivandalismo com policarbonato ou acrílico branco leitoso, quatro (4) tomadas USB duplas com Type-C, painel informativo de led dupla face, instalado no meio do módulo, com dimensões de tela de no mínimo 130x40cm com funções Wi-Fi, programação de mensagens, itinerários, datas, hora, vídeos, fotos e programação liga/desliga. Junto a parte elétrica, deverá executar aterramento normatizado para garantir proteção e a segurança em caso de descargas atmosféricas (raios) e falhas elétricas.

Executar toda parte elétrica com cabo flex, haste, cabos de cobre, abraçadeiras, terminais, soquetes e um poste padrão da concessionária local para ligação na rede existente de energia elétrica de acordo com as NBRs 13249.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 47

b) Dimensões de cada módulo/parada: 10,00 x 2,50m x 2,67m (CxPxA)

c) Quantidades: 09 (nove)

Terminal de ônibus:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 48



1.3. Do prazo de vigência da Ata de Registro de preço, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, nos termos do artigo 84, será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 . Conforme estudo técnico preliminar anexado ao processo, a

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 49**

contratação em tela tem como objetivo central a busca por aprimorar significativamente a infraestrutura local, com a substituição, ampliação e modernização dos abrigos, garantindo qualidade, segurança, proteção contra intempéries, conforto dos usuários e acessibilidade.

2.2 . Os abrigos de ônibus vão demarcar de forma clara e objetiva os locais de parada do Transporte Público, contribuindo para a fluidez no trânsito, e para a mobilidade urbana.

2.3. Estudos técnicos realizados apontaram uma quantidade já necessária para aquisição tendo em vista demandas já constatadas, porém existem vários outros fatores como, projetos em andamento e empreendimentos imobiliários sendo construídos, e estudos para expansão de linhas de transportes coletivo, não sendo certo a demanda.

2.4. Adicionalmente, a implantação de abrigos padronizados e terminais contribuem para a valorização do espaço urbano, melhoria da mobilidade e incentivo ao uso do transporte coletivo, o que pode refletir positivamente na redução de impactos ambientais e na melhoria da qualidade de vida da população. Dessa forma, a contratação demonstra-se economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público, ao conjugar eficiência na aplicação dos recursos, durabilidade dos bens adquiridos e melhoria concreta nos serviços prestados à coletividade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução visa o fornecimento e instalação de mobiliários urbanos do tipo Abrigo de Passageiros para usuários do serviço de Transporte Público.

3.2. Os abrigos e módulo de ponto de ônibus serão modelo único, conforme as dimensões deste termo de referência, em conformidade com as medidas de calçadas e do local dos terminais.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 50**

3.3. Os abrigos e terminais de ônibus têm como objetivo, atender a demanda de instalação em novos locais, bem como a substituição dos abrigos deteriorados.

3.4. Um profissional indicado pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, efetuará vistoria e estudos prévios, para viabilidade da instalação ou substituição, considerando a largura disponível da calçada. O levantamento de campo observará a existência de obstáculos em um raio mínimo de 50 metros do local de instalação, como postes, guias rebaixadas efetivamente utilizadas como acesso de veículos, bocas de lobo, lombadas, faixas de pedestre elevadas (lombo faixas), ou estreitamento de pista seja física ou imposta por sinalização viária, e/ou quaisquer outros elementos que influenciam no caminhar do pedestre, bem como as características dos imóveis defronte ao local de instalação e demanda de usuários à espera do transporte público.

3.5. A Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, irá emitir Ordem de Serviço (OS) com os endereços dos locais e dimensões onde o abrigo deverá ser instalado.

3.6. A empresa contratada executará a base de concreto armado, fundação, piso do abrigo com pintura especial, piso tátil e pictograma no espaço destinado a cadeirantes – PCD.

3.7. Deverão ser removidas as estruturas existentes no local de implantação dos módulos, a empresa contratada, efetuará a limpeza e a destinação dos entulhos oriundos das operações da implantação, devendo obedecer rigorosamente às normas e os regulamentos de manejo e destinação.

3.8. Os abrigos de ônibus constituído de estrutura metálica galvanizada com pintura eletrostática possuem alta resistência e longa vida útil, devem apresentar em sua estrutura resistência, dimensionamento conforme normas técnicas, materiais com durabilidade e anticorrosivos, visando a baixa necessidade de manutenção.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 51

4.1. Garantir a acessibilidade a todos os usuários do Sistema de Transporte Coletivo, inclusive pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

4.2. Proporcionar aos usuários, segurança, sombreamento e efetiva proteção contra intempéries (chuvas, sol, ventos);

4.3. Apresentar visibilidade satisfatória que permite aos usuários a identificação dos veículos se aproximando;

4.4. Possuir estrutura resistente, de alta durabilidade que minimize os efeitos de depredações, bem como da ação do tempo, sendo confeccionado com materiais de qualidade comprovada;

4.5. Que seja de fácil limpeza e conservação, conservando os padrões de conforto e segurança para o usuário;

4.6. Deverá ser fornecido com cada abrigo um coletor de lixo urbano tubular com cesto em tela e furação para escoamento de líquidos, com capacidade mínima de 25 litros, que será instalada ao lado do abrigo.

4.7. A execução da base de concreto armado, fundação, piso do abrigo, piso tátil, conforme normas vigentes, junto à instalação dos abrigos, ficará por conta da empresa contratada;

4.8. Colocação de rampas de acessibilidade, na calçada, quando não houver, em conformidade com as normas regulamentadoras.

4.9. Garantia dos abrigos fornecidos pela contratada, será de 12 meses, a partir da data de recebimento, referente a quaisquer reparos com assistência técnica no local de entrega, sem ônus para o município, caso ocorram eventuais anormalidades decorrentes de defeito de fabricação, os materiais deverão ser novos e sem uso.

4.10. Comprovação de aptidão técnica, atestado de capacidade técnica de no mínimo 40%.

4.11. Comprovação de qualificação econômico-financeira, será através de apresentação de balanço patrimonial, e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou do Estado da licitante, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 52**

4.12. Junto ao balanço, apresentar certidão de nada consta de falência, certidão de execuções fiscais, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante em nome da pessoa jurídica licitante, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante.

A apresentação do balanço patrimonial se faz necessário, como medida adequada e proporcional, visando resguardar a Administração Pública de riscos contratuais e assegurar a adequada execução do objeto licitado.

Tal exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de a Administração Pública exigir documentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, como forma de mitigar riscos de inadimplemento contratual, paralisação de serviços ou fornecimento de bens de forma inadequada.

4.13. Deverá ser fornecido pela contratada ART de execução de abrigos de ônibus.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto foi definido com base nas características técnicas do fornecimento de abrigos de ônibus e terminais, considerando a necessidade de padronização, controle de qualidade e adequada instalação dos equipamentos. Optou-se por um modelo de execução centralizado, no qual a contratada é responsável por todas as etapas do fornecimento, incluindo fabricação, transporte e instalação, de modo a garantir uniformidade e compatibilidade entre os elementos entregues.

5.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO LOTE 1

a) Memorial Descritivo do Modelo Padrão:

Abrigo de ponto de parada de ônibus, constituído de estrutura metálica galvanizada com pintura eletrostática, pilar em tubo 150x100mm x 3,00mm com nervuras para reforço de chapa 6,35mm e chapa de 8,00mm na sapata dos pilares, fundo e paredes laterais em vidro temperado de 8mm para proteção do vento e chuva apoiados em tubo de 150x100mm x

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 53**

4,75mm, travessas 40x40mm x 2,00mm e 30x20mm x 2,00mm, banco para 4 (quatro) pessoas com alças divisórias, assento em ripas de madeira de lei envernizada de no mínimo 30mm de altura, apoiados na estrutura em tubo 50x30mm x 2,00 e reforços em chapa 335mm, vão livre reservado exclusivamente à cadeirantes - PCD, cobertura em telha isotérmica trapezoidal 30 mm com teto tipo forro para melhor isolamento e conforto térmico fixados na estrutura com chapas dobradas de 40x100mm, 150x100mm e 30x40mm esp. 2,00mm, com inclinação para escoamento das águas, recomposição do piso em concreto armado na área do abrigo com pintura especial emborrachada para isso e piso tátil alerta e direcional em conformidade com a NBR 16.537:2024. Deverá acompanhar um coletor de lixo urbano tubular pilar 40x40mm x 2,00mm, chapas 1,50mm para o requadro fundo e corpo do cesto que deverá ser perfurado ou em tela moeda, furação no fundo para escoamento de líquidos, capacidade de mínima de 25 litros. Fundação em concreto armado blocos de no mínimo 400x400x600mm ferragem armadura aço CA-50, ferro mecânico 12,70mm e chumbadores.

b) Sistema de geração de energia solar fotovoltaica:

Sistema de geração de energia solar fotovoltaica com kit completo dotado de painel solar aferido pelo Inmetro mínimo 320W, bateria estacionária solar de no mínimo 240Ah, cabos solares preto e vermelho de ligação interligação, conectores MC4, cabos elétricos para iluminação e tomadas USB/Type-C dupla, controlador de carga com display programável de 20A a 30A 12v/24v, programação de liga/desliga (luminárias), timer, memória mínima 1 MB e saídas USB.

5.2. INFRAESTRUTURA LOTE 1

a. A fixação do abrigo deverá ser efetuada de modo a garantir a perfeita sustentação do equipamento, e a segurança dos usuários.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 54**

b. As fundações serão do tipo sapata isolada, em concreto armado, com fck mínimo de 25 MPA, dimensionadas de acordo com a Norma Técnica Brasileira, para as cargas de resistência do solo.

c. A fixação do equipamento junto ao piso deverá ser através de base de sustentação chumbada ao solo, onde deverão ser previstas esperas para a fixação da estrutura na fundação.

d. As fundações deverão ser resistentes para suportar a estrutura de modo que as larguras e alturas mínimas dependerão das cargas e da capacidade admissível do solo.

5.3. ESTRUTURA METÁLICA LOTE 1

a. Toda a estrutura metálica do abrigo deverá ter galvanização eletrolítica. A montagem dos mobiliários deverá ser efetuada através de peças soldadas, encaixadas, parafusadas ou rebitadas, com elementos de fixação de alta resistência e durabilidade, fazendo com que a estrutura tenha a estabilidade garantida, observando as especificações de materiais neste termo de referência e a segurança dos usuários.

b. Os materiais da estrutura metálica dos mobiliários, deverão receber pintura epóxi texturizada de alta resistência com no mínimo 120 µm.

c. As cores do abrigo serão definidas pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

5.4. FUNDAÇÃO LOTE 1

a. Fundação em concreto armado blocos de no mínimo 400x400x600mm ferragem armadura aço CA-50, ferro mecânico 12,70mm e chumbadores, e;

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 55**

b. Para abrigos de 4,00m considerar 500x400x600 mm com armadura CA-50, ferro mecânico de ½”, tubos de suporte, cantoneira e parabolt, sendo 0,24 m3 mínimo de concreto armado para abrigos de 4,00 m.

5.5. ÁREA DO PISO DO ABRIGO – CONCRETO - LOTE 1

a. Em todos os lugares onde serão implantados os abrigos de parada de ônibus, caberá a empresa CONTRATADA a responsabilidade de executar o piso, quando for o caso ou não ter piso acabado, devendo ser executado em concreto armado de 7 a 10 cm de espessura na área de cobertura do abrigo, com pintura especial para piso de concreto, observando os padrões estabelecidos pela legislação municipal em conformidade com este termo de referência.

b. Como parte integrante das calçadas dos mobiliários, deverão ser implantados pisos alerta/tátil/pictograma, conforme legislação vigente e normas da ABNT quanto a dimensões, cores e o contorno no piso do abrigo.

5.6. PRAZOS DE FORNECIMENTO

a. Durante o prazo de validade da Ata de Registros de Preços, a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, irá solicitar de modo parcelado e conforme disponibilidade orçamentária, através de contrato, a execução do objeto.

b. O fornecimento do material, quando solicitado, deverá ser feito de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, através da emissão de Ordem de Serviço (OS).

c. O prazo máximo de produção, mobilização e instalação será de 90 dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 56**

O Prazo de fornecimento, de 90 dias estabelecido para o fornecimento do objeto da presente licitação foi definido com base em critérios técnicos e operacionais, visando assegurar a adequada execução contratual e a qualidade dos produtos a serem entregues.

Foram considerados, para sua fixação, os seguintes aspectos:

- o tempo necessário para produção, separação e conferência dos itens;
- a necessidade de garantir a integridade e conformidade dos produtos com as especificações do edital;
- eventuais intercorrências inerentes à cadeia de suprimentos.

Ressalta-se que o prazo estipulado busca conciliar a celeridade no atendimento à Administração Pública com a viabilidade de ampla competitividade entre os licitantes, evitando restrições indevidas à participação.

d. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO LOTE 2

a) Os módulos deverão ter toda estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo com galvanização eletrolítica e pintura micro texturizada com 100 µm, com cores a definir, cinco (5) pilares estruturais verticais em tubo de aço SAE 1020 de no mínimo 100x150mm com 3,00 mm de espessura, unidas a travessas tubulares horizontais de iguais características dos pilares.

b) Os fechamentos do fundo do módulo em vidro temperado de 10mm conf. NBR 14698 unidos com suporte de união dos vidros em aço inox, perfis de alumínio, borracha antivibração e aplicação de silicone, películas translúcidas horizontais de efeito de jateamento de 100mm de altura em

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 57**

todo fundo do módulo com brasão e nome da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos a 1200mm do piso acabado.

c) Painéis laterais com tubos 100x150mm e 3,00mm de esp., vidro temperado de 10mm conf. NBR 14698, perfis de alumínio, borracha antivibração e aplicação de silicone, películas translúcidas horizontais de efeito de jateamento de 100mm de altura por 1400mm de comprimento a 1200mm do piso.

d) Banco de 4000mm x 450mm x 450mm em estrutura e pés de concreto armado pré-moldado com pintura antipichação com assento em ripas de madeira de lei envernizada com três (3) réguas de madeira cumaru 140x40mm com 4000mm de comprimento e espaço para cadeirante identificado com adesivo no vidro do fundo.

Cobertura com telha trapezoidal isotérmica de 30mm de polisocianurato (PIR) com forro PVC cor a definir, testeiras no entorno do módulo em chapas de ACM-Alumínio Composto com adesivo tipo letreiro identificando o ponto/terminal de parada de ônibus.

e) Iluminação de led com luminárias antivandalismo fixadas no fundo canto superior do módulo, barras com 144 led cada, cor 6500K e fluxo de 1500 lumens.

f) Coletor de lixo em estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo com galvanização eletrolítica e pintura micro texturizada com 100 µm mínimo, base tubular retangular 100x150mm com cesto basculante retangular em chapa 1,50mm capacidade máxima 50 litros.

g) Sistema elétrico e proteção com aterramento normatizado para alimentação da iluminação e tomadas USB na estrutura dos módulos.

h) Serviços como fundação, recomposição de calçada e tipo do piso do passeio, demolição, remoção, limpeza do local, projeto executivo e pito tátil conforme NBR 16.537:2024, deverão estar inclusos na proposta.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 58**

Deverão ser removidas as estruturas existentes no local de implantação dos módulos.

5.8. INFRAESTRUTURA LOTE 2

a. A fixação dos módulos deverá ser efetuada de modo a garantir a perfeita sustentação do equipamento, e a segurança dos usuários.

b. As fundações serão do tipo sapata isolada, em concreto armado, com fck mínimo de 25 MPA, dimensionadas de acordo com a Norma Técnica Brasileira, para as cargas de resistência do solo.

c. A fixação do mobiliário junto ao piso deverá ser através de base de sustentação chumbada ao solo, onde deverão ser previstas esperas para a fixação da estrutura na fundação.

d. As fundações deverão ser resistentes para suportar a estrutura de modo que as larguras e alturas mínimas dependerão das cargas e da capacidade admissível do solo.

5.9. ESTRUTURA METÁLICA LOTE 2

a. Toda a estrutura metálica do abrigo deverá ter tratamento anticorrosivo e galvanização eletrolítica. A montagem dos mobiliários deverá ser efetuada através de peças soldadas, encaixadas, parafusadas ou rebitadas, com elementos de fixação de alta resistência e durabilidade, fazendo com que a estrutura tenha a estabilidade garantida, observando as especificações de materiais neste termo de referência e a segurança dos usuários.

b. Os materiais da estrutura metálica dos mobiliários, deverão receber pintura epóxi texturizada de alta resistência com no mínimo 120 µm.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 59**

c. As cores do abrigo serão definidas pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

5.10. FUNDAÇÃO LOTE 2

a. A fundação deverá ser executada no mínimo com 600x600x600 mm com armadura CA-50, tubo de suporte 80x80 mm #14 500mm e tubo 30x30mm #14 800mm, cantoneira e parabolt para o abrigo de 3,00m, sendo 0,144 m³ mínimo de concreto armado para cada abrigo de 3,00m, e;

5.11. ÁREA DO PISO DO ABRIGO – CONCRETO LOTE 2

a. No local onde serão implantados os módulos de parada rápida de ônibus, caberá a empresa CONTRATADA a responsabilidade de executar a recomposição do piso, devendo estritamente o modelo de piso existente ou bloco de piso intertravado, com pintura especial emborrachada para piso no concreto, observando os padrões estabelecidos pela legislação municipal em conformidade com este termo de referência.

b. Como parte integrante das calçadas dos mobiliários, deverão ser implantados pisos alerta/tátil/pictograma, conforme legislação vigente e normas da ABNT quanto a dimensões, cores e o contorno no piso do abrigo.

5.12. PRAZOS DE FORNECIMENTO

a. Durante o prazo de validade da Ata de Registros de Preços, a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, irá solicitar de modo parcelado e conforme disponibilidade orçamentária, através de contrato, a execução do objeto.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 60**

b. O fornecimento do material, quando solicitado, deverá ser feito de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, através da emissão de Ordem de Serviço (OS).

c. O prazo máximo de produção, mobilização e instalação será de 90 dias, com apresentação de um cronograma físico-financeiro pela Contratada, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

O Prazo de fornecimento, de 90 dias estabelecido para o fornecimento do objeto da presente licitação foi definido com base em critérios técnicos e operacionais, visando assegurar a adequada execução contratual e a qualidade dos produtos a serem entregues.

Foram considerados, para sua fixação, os seguintes aspectos:

- o tempo necessário para produção, separação e conferência dos itens;
- a necessidade de garantir a integridade e conformidade dos produtos com as especificações do edital;
- eventuais intercorrências inerentes à cadeia de suprimentos.

Ressalta-se que o prazo estipulado busca conciliar a celeridade no atendimento à Administração Pública com a viabilidade de ampla competitividade entre os licitantes, evitando restrições indevidas à participação.

d. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.13. GARANTIA

a. A garantia dos mobiliários fornecidos pela Contratada, serão de 12 meses, a partir da data de recebimento, durante esse período, a contratada será responsável por efetuar quaisquer reparos com assistência técnica no local de entrega, sem ônus para o Município, caso ocorram eventuais anormalidades decorrentes de defeitos de fabricação nos equipamentos.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 61**

b. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir do comunicado sobre o defeito, caso o defeito seja inerente à contratada e não possa ser solucionado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento, a contratada será responsável pela substituição e/ou execução imediata, de forma provisória, sem ônus adicionais para o Município.

c. O prazo de reparo das estruturas não poderá exceder a mais de 10 (dez) dias, exceto em casos devidamente justificados e acompanhados de um Plano de Ação e cronograma apresentados pela Contratada, que serão analisados e aprovados pelo Município.

d. Caso o conserto seja inviável, a Contratada deverá substituir definitivamente a estrutura por outra sem uso (novo) que atenda às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, podendo ser igual ou superior ao equipamento original.

e. Essas garantias visam assegurar a qualidade e eficiência das estruturas de preleção fornecidos pela Contratada, bem como a satisfação do Município em relação aos serviços prestados. A rapidez e eficácia no atendimento de eventuais defeitos e a substituição de estruturas inviáveis reforçam o compromisso da Contratada com o interesse público e a excelência na prestação de serviços.

f. A garantia da proposta é de 1% do valor estimado da contratação, nos dois lotes haja vista a vultuosidade da contratação. A exigência de garantia da proposta no percentual de 1% do valor estimado da contratação tem como finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais desistências injustificadas durante o certame.

5.14. GENERALIDADES

a. O fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços descritos no presente termo será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 62**

b. Todos os materiais que compõe os mobiliários deverão respeitar as Normas Técnicas Brasileiras e estar de acordo com as especificações do Projeto Básico, satisfazendo as condições de qualidade, conforme laudos e ensaios técnicos solicitados.

c. Não serão admissíveis materiais de qualidade inferior ou que apresentarem defeitos de qualquer natureza, bem como, fica terminantemente proibida a utilização de material reciclado ou reaproveitado.

d. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de sua Secretaria designada e responsável pela fiscalização, se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada pela fiscalização a suspeita da sua qualidade ou uso de materiais inadequados.

e. Todos os materiais e serviços especificados serão fiscalizados pelo Órgão / Secretaria Gestora, devendo ser executados obedecendo sempre os preceitos da boa técnica, critério este, que prevalecerá em qualquer caso omissos do Projeto Básico ou da proposta suscetível de originar dúvidas em sua interpretação. Deverão respeitar a legislação municipal, bem como as Normas Técnicas Brasileiras.

f. Se em qualquer fase da implantação do objeto a fiscalização tomar conhecimento dos serviços executados em desacordo com o especificado no Termo de Referência, poderá determinar a sua demolição e tudo que estiver incorreto, cabendo a empresa CONTRATADA arcar com o ônus dos prejuízos.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 63

g. A empresa CONTRATADA deverá fazer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/SP) referente a todos os serviços contratados, quando for o caso.

h. Os módulos dos mobiliários serão compostos de:

LOTE 1

- I. Cobertura;
- II. Banco para os usuários e espaço para cadeirante – PCD;
- III. Proteção lateral e fundos;
- IV. Fundação e calçada com piso tátil/alerta e pictograma;
- V. Elétrica para iluminação de led;
- VI. Kit solar fotovoltaico off grid.

LOTE 2

- I. Cobertura;
- II. Banco para os usuários e espaço para cadeirante – PCD;
- III. Proteção lateral e fundos;
- IV. Fundação e calçada com piso tátil/alerta e pictograma;
- V. Elétrica para iluminação de led e tomadas USB;
- VI. A elétrica dos módulos deverá ser em conformidade com a norma vigente, bivolt 127v/220v com sistema de ligação na rede de energia existente.

i. Todos os cálculos adicionais, projetos executivo e dimensionamento da fundação e estrutura metálica ficarão a cargo da empresa CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade, respeitando as diretrizes e dimensões mínimas pré-estabelecidas e dentro das normas técnicas vigentes.

j. Nestes cálculos deverão ser considerados aspectos como resistência a flambagem, tração em função do vento, momentos fletores, entre outros. Junto ao projeto executivo para aprovação, poderá ser solicitado os

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 64**

devidos cálculos estruturais, laudos, testes para a maior segurança dos usuários e qualidade dos materiais.

k. estrutura deverá ser dimensionada para adaptação de informativo tipo “LED”, conforme detalhe apresentado em Projeto Básico.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada por servidor(es) designado(s) para tal função, os quais observarão o cumprimento das disposições contratuais, receberão reclamações pertinentes ao serviço prestado e tomarão todas as medidas cabíveis visando a plena e correta execução contratual, bem como poderão opinar sobre eventual aditamento, prorrogação, aplicação de penalidades, dentre outras disposições pertinentes.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) para tal função.

6.2.1 – Fiscal do contrato servidor Marcelo Dearo de Carvalho,
Matricula Nº 17.404

6.2.2 – Gestora do contrato servidora Glaucia Noronha Brito,
Matrícula Nº 14.108

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratada emitirá nota fiscal dos serviços prestados, contendo as informações detalhadas sobre o serviço prestado, quantitativo e respectivos valores executados, conforme previsão contratual.

7.1. O Departamento competente, conjuntamente com o fiscal de contratos administrativos, deverá apurar a observância do cumprimento contratual dos serviços prestados.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 65**

7.2. A Prefeitura Municipal realizará o pagamento das notas fiscais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A contratada deverá fornecer seus dados bancários nas respectivas notas fiscais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratada será escolhida por meio de certame licitatório na modalidade **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo “**Menor Preço por lote**”, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos estabelecidos no Edital da licitação.

8.1.1. Com fundamento na Lei 14.133/21, especialmente quanto aos princípios de eficiência da economicidade e do interesse público, bem como as disposições da Lei Complementar 123/2006, justifica-se a não adoção de cota reservada para

microempresas e empresas de pequeno porte no certame, considerando que a segmentação do objeto não se revela técnica nem economicamente vantajosa para a administração.

A eventual divisão poderia acarretar prejuízos à padronização, à adequada gestão contratual, a garantia de desempenho e a otimização dos resultados pretendidos, além de ampliar riscos operacionais e custos indiretos. Dessa forma, diante das circunstâncias concretas e da análise de conveniência e oportunidade devidamente motivada, conclui-se pela aplicabilidade da reserva de cota, em observância às exceções legalmente admitidas e a supremacia do interesse público.

8.2. Deverão apresentar atestado (s) de experiência em fornecimento e instalação de abrigo de ônibus, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente CREA

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 66**

ou CAU, comprovando a experiência anterior da licitante em atividade compatível e pertinente com o objeto licitado, em características e quantidade, devidamente registrado na entidade profissional (Sumula 23, 24 e 25 TCESP), observando-se o disposto a seguir:

- a) O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela declarante, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função) e demais dados para diligência, quando for o caso;
- b) O atestado deverá conter, necessariamente, informações que atendam o contido no objeto do presente, constando no mínimo 50% da quantidade dos itens dos lotes participados e constar os itens de maior relevância técnica, sendo:

Lote 1

- I. Execução de abrigo ou cobertura de parada de ônibus em estrutura metálica com no mínimo 222,30 m² de cobertura metálica;

Lote 2

- II. Execução de abrigo ou cobertura de parada de ônibus em estrutura metálica com no mínimo 112,50 m² de cobertura metálica;

8.3. Certidão atualizada de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.4. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou elétrica ou eletrônica ou arquitetura.

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 67**

8.5. A comprovação do vínculo do profissional será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional do Empregado, onde conste a qualificação e o registro do empregado ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) e, no caso de profissional com assinaturas reconhecidas em cartório ou assinatura eletrônica/digital e, será feita através da apresentação de cópia do contrato social da licitante em quando o profissional ser sócio da licitante.

8.6. Será solicitado somente ao vencedor provisório em campo próprio do sistema a inclusão de documentação complementar, junto à proposta ajustada com o valor negociado após etapa de lances, a fim de comprovação da licitante utilizar material de melhor qualidade e maior durabilidade quanto a resistência às intempéries e vida útil e estrutural. A documentação a ser apresentada serão laudos, testes e/ou ensaios de conformidade de material, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, acompanhados da respectiva ART-Anotação e Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico Operacional, com o intuito de ser verificado se os itens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, estruturais, funcionais e de qualidade previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à resistência dos materiais, durabilidade, acabamento, segurança e adequação ao uso público, como:

- a) Ensaio de corrosão contra poluentes/poluição do aço carbono com no mínimo 2.000 (duas mil) horas de exposição, em conformidade com a ABNT NBR 8096;
- b) Ensaio, laudo ou teste (resistência da solda) de tração e arrancamento em tubo de aço com resultados não inferiores à 18.000 Kg/f, em conformidade com a NBR 6892 e ASTM A370:2024.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 68

- c) Ensaio de corrosão contra as intempéries do tempo em tubo de aço carbono com pintura e exposição mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas ou 10 (dez) dias.
- d) Para o uso e comercialização de madeira de lei material integrante do objeto, apresentar prova de inscrição e registro em plena validade e certificado de regularidade perante MME emitidas pelo IBAMA para comprovação de uso de madeira de lei com atividade de exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais devidamente certificadas.

8.6.1. O prazo para inserção dos laudos e/ou ensaios será de 10 (dez) dias após convocação.

8.6.2. O licitante a ser contratado deverá apresentar até a data da primeira entrega e instalação, ensaio complementar correspondente a 3.000 (três mil) horas, em conformidade com a ABNT NBR 17088.

8.7. O modo de disputa do pregão eletrônico será “**ABERTO**”, conforme detalhado no edital.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 A justificativa quanto à razoabilidade dos valores apurados encontra-se devidamente embasada em pesquisa de preços realizada em estrita observância aos preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. MÍN.	QTDE MÁX.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 69

1	Abrigo de Ônibus 3,00 m x 1,20 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	5	42	45.871,63	1.926.608,46
2	Abrigo de Ônibus 3,00 m x 1,50 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	5	22	49.045,10	1.078.992,20
3	Abrigo de Ônibus 4,00 m x 1,20 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	5	18	57.273,63	1.030.925,34
4	Abrigo de Ônibus 4,00 m x 1,50 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	5	18	60.658,33	1.091.849,94
Valor total:						5.128.375,94

LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. MÍN.	QTDE MÁX.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	----------------------	-------------------------	------------	-----------	-------------------	----------------



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 70

5	Terminal de Parada de Ônibus 10,00 m x 2,50 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	3	9	235.412,18	2.118.709,62
Valor total:						2.118.709,62

9.2.O valor estimado para a contratação é de **R\$ 7.247.085,56**

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal são:

- **04663 – 14.01.00.04.122.8011.2242.01.1100000 – 4.4.90.52.00**
- **04261 – 14.01.00.26.453.8011.2281.01.1100000 – 4.4.90.52.00**
- **04661 – 14.01.00.26.453.8011.2281.01.1000185 – 4.4.90.52.00**
- **04662 – 14.01.00.26.453.8011.2281.01.1100000 – 4.4.90.52.00**

Ferraz de Vasconcelos, 26 de maio de 2026

OSNI ANGELO PASQUARELLI
Ordenador de Despesa
Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 71

ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

DECLARA estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

DECLARA estar ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 72

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXX de 202X.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 73

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2026 e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXX de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA**CNPJ XXX**



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 74

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS
CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2026 e seus anexos.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 75

ANEXO V - MODELO PROPOSTA INICIAL

PROPOSTA INICIAL					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VAL. MENSAL	VAL. ANUAL
1				R\$	R\$
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 76

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do Laudo de Liberação emitido pelo órgão gestor, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo: O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a solicitação da Prefeitura, no prazo estimado pela Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Local: Dentro dos limites do município.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 77

ANEXO VI - MODELO PROPOSTA FINAL (READEQUADA)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 14.206/2025		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

PROPOSTA					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VAL. MENSAL	VAL. ANUAL
1				R\$	R\$
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 78

Preço para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

Data:

Valor Total e final por extenso **do lote:** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

• Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 79

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº XX/2026.

xxxxxxxxxxxxxxxx, ... de de

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 80

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,
Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 81

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Referência:

Edital nº 18/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 14.206/2025

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA EXPRESSAMENTE a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, conforme os documentos de habilitação apresentados e previstos no subitem 14.10.4, se responsabilizando civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

NOME DO CONTADOR(A)

CRC Nº XXXXXXXXXXXX



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 82

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, por intermédio da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**, doravante denominado **GERENCIADOR**, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08529-200, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.197/0001-44, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa da Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Sr. Osni Angelo Pasquarelli, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.011/2024, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº xx/2026**, homologado através do Ato XXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, telefone XXXX, endereço eletrônico XXXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 83

serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Transporte e Mobilidade Urbana, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

DESCRIÇÃO	QUANT. MAXIMA
Abrigo de Ônibus 3,00 m x 1,20 m x 2,67 m - (C x P x A)	42
Abrigo de Ônibus 3,00 m x 1,50 m x 2,67 m - (C x P x A)	22
Abrigo de Ônibus 4,00 m x 1,20 m x 2,67 m - (C x P x A)	18
Abrigo de Ônibus 4,00 m x 1,50 m x 2,67 m - (C x P x A)	18
Terminal de Parada de Ônibus 10,00 m x 2,50 m x 2,67 m (C x P x A)	09



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 84

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar os itens de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. MÍN.	QTDE MÁX.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abrigo de Ônibus 3,00 m x 1,20 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	5	42		
2	Abrigo de Ônibus 3,00 m x 1,50 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	5	22		
3	Abrigo de Ônibus 4,00 m x 1,20 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	5	18		



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 85

4	Abrigo de Ônibus 4,00 m x 1,50 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	5	18		
Valor total da Ata de Registro de Preços:						

LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. MÍN.	QTDE MÁX.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Terminal de Parada de Ônibus 10,00 m x 2,50 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	3	9		
Valor total da Ata de Registro de Preços:						

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 86

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 16 do Decreto Municipal nº 7.011/2024, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 02/02/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 87

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 88

pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo XI do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 89

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 90

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.4. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.5. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.7. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 91

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

9.1.6. Deverá ser fornecido pela contratada a ART de execução de abrigos de ônibus.

9.1.7. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais determinados na ocasião de cada contratação, dentro dos limites do município.

9.1.8. A contratada fica obrigada a apresentar, previamente à primeira entrega e instalação, relatório ou certificado de ensaio complementar correspondente a 3.000 (três mil) horas, realizado em conformidade com a norma ABNT NBR 17088.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. É vedada a adesão por órgãos não participantes.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 92

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. Não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 93**

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema BBMNET, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 94

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para os litígios decorrentes deste instrumento.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXXX de 2026

Osni Angelo Pasquarelli

Ordenador de Despesa

Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____ RG Nº _____

2º NOME _____ RG Nº _____



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 95

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, PROCESSO Nº 14.206/2025.

O **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos – SP, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (Decreto Municipal nº 6.759/2023)**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada em _____, **telefone** _____, **e-mail** _____, representada neste ato por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem,



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 96

sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.011, de 29 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de empresa especializada para fornecimento e instalação de Abrigos de Ônibus para atender às necessidades dos usuários do Transporte Coletivo de Passageiros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026**, **PROCESSO Nº 14.206/2025** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PÁRAGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, opção pela extinção do **CONTRATO**.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 97

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXXXXXXXXX, conforme detalhamento abaixo descrito:

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. MÍN.	QTDE MÁX.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abrigo de Ônibus 3,00 m x 1,20 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	5	42		
2	Abrigo de Ônibus 3,00 m x 1,50 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	5	22		



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 98

3	Abrigo de Ônibus 4,00 m x 1,20 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	5	18		
4	Abrigo de Ônibus 4,00 m x 1,50 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	5	18		
Valor total:						

LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. MÍN.	QTDE MÁX.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Terminal de Parada de Ônibus 10,00 m x 2,50 m x 2,67 m (C x P x A)	Unid	3	9		
Valor total:						

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 99

transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 02/02/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 100

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 101

inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela

Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 102

- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V.** Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI.** Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 103

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 104

- IX.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI.** Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV.** Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVI.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 105

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XXII. A empresa CONTRATADA deverá fazer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/SP) referente a todos os serviços contratados, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

XXIII. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais determinados na ocasião de cada contratação, dentro dos limites do município.

XXIV. Além das obrigações elencadas acima, devem ser observadas as previstas no Termo de Referência.

XXV. A contratada fica obrigada a apresentar, previamente à primeira entrega e instalação, relatório ou certificado de ensaio complementar correspondente a 3.000 (três mil) horas, realizado em conformidade com a norma ABNT NBR 17088.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 106

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

- I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 107

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

**EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 108**

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 109

- IV.** Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- V.** Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- VI.** Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;
- VII.** Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- VIII.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa o **Sr. Marcelo Dearo de Carvalho**, Coordenador Executivo de Fiscalização de Transportes – Matrícula 17.404, inscrito no



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 110

CPF/MF sob o nº 247.341.XXX-XX como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c)** Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d)** Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e)** Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f)** Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g)** Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 111

- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa a **Sra. Glaucia Noronha Brito, Agente de Trânsito – Matrícula: 14.108, inscrita no CPF/MF sob o nº 274.173. XXX-XX**, como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 112

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 113

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 114

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

PARÁGRAFO QUARTO: A regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 115

- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 116

única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 117

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 118

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 119

- b) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 120

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXIV da **CLÁUSULA OITAVA**.
- III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;
- V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 121

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos pelo prazo de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 122

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada na forma prevista em lei e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição em Dívida Ativa e posterior encaminhamento à Advocacia Pública Municipal para cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 123

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Municipal nº 3.431, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 124

as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do processo administrativo de responsabilização, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 125

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 7.011/2024 e demais normas de Direito Público aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema BBMNET, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO**, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 126

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

CONTRATADA

CNPJ

TESTEMUNHA

1º NOME

RG Nº

2º NOME

RG Nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 127

ANEXO XII
LC – 01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante **e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024** conforme “Declaração(ões) de “Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 128

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 129

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 130

ANEXO XII.I
ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS
À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (, cargo e assinatura)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 131

ANEXO XIII
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E
ALÍQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE
PESSOA JURÍDICA

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Mercadoria e bens em geral.	1,2
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;	0,24



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 132

• Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 133

• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80



EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 134

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS
DO SIMPLES NACIONAL

(Essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 14.206/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 14.206/2025 - FLS. Nº 135

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.